UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 24/91

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA, em sessão de 03.07.91, tendo em vista o constante no processo nº 23078.014193/91-15, nos termos do Parecer nº 13/91 da Comissão de Diretrizes Gerais e Prioridades do Ensino e da Pesquisa

R E S O L V E

criar o exame de habilitação específica para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Artes Cênicas, a partir do Concurso Vestibular de 1992, como segue:

A - Prova de Improvisação Teatral:

Ser realizada por grupos de dois (2) a três (3) candidatos concomitantemente.

Constar a mesma de um tema de improvisação fornecido pela Banca Examinadora aos candidatos, no momento da prova.

Os alunos terão um tempo de elaboração prévio a ser estipulado pela Banca, sem possibilidade de prorrogação. Esse tempo anteceder imediatamente a referida prova e dever ser o mesmo para todos os candidatos inscritos.

B - Prova de Interpretação Teatral:

Esta prova constar da execução individual de um texto (monólogo) previamente escolhido pelo candidato quando de sua inscrição às provas específicas.

Este texto ser escolhido pelo candidato dentre três (3) textos selecionados pelo Departamento para este fim, devendo os mesmos pertencerem a diferentes

gêneros dramáticos, oportunizando ao candidato uma escolha mais flexível.

O Departamento selecionar textos diferentes para homens e mulheres.

C - Entrevista:

A Banca Examinadora realizar a entrevista com grupos de dois (2) a três (3) candidatos.

As perguntas elaboradas pela Banca terão por objetivo verificar entre outros, os seguintes aspectos: capacidade de compreensão intelectual do texto escolhido, expressão verbal e coerência na formulação do pensamento.

D - Composição da Banca Examinadora:

A Banca ser constituída por três (3) Professores do Departamento, escolhidos pelo Colegiado, podendo, conforme as circunstâncias, várias Bancas funcionarem ao mesmo tempo.

E - Sistema de avaliação:

Serão previamente elaboradas pela Banca Examinadora fichas de avaliação que contenham discriminadamente todos os aspectos que serão avaliados em cada uma das provas, bem como os respectivos critérios de avaliação.

Avaliação: Habilitado / Não Habilitado.

Porto Alegre, 03 de julho de 1991.

TUISKON DICK
- Reitor -

JS/DARC